

## **COMUNICADO**

**Assunto:** Vagas do estacionamento externo em área da União, cedidas para uso precário do Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em atenção às manifestações dos Órgãos representativos dos servidores desta Casa, esclarece a respeito das vagas de estacionamento utilizadas pelo Tribunal na área denominada “Estacionamento Externo do Tribunal de Contas” (antiga AFLOV):

1. Trata-se de espaço físico pertencente à União, cedido para uso precário, compartilhado entre o Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), a Assembléia Legislativa do Estado (ALESC) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPTC).
2. A *Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina (SPU-SC)* convocou os representantes do TCE-SC, da ALESC e do MPTC para reunião, realizada no dia 17 de setembro de 2013, na qual foi comunicado que a utilização do espaço passará a ser onerosa assim que concluído o processo de cessão de uso.
3. Também foi comunicado que o espaço poderá ser utilizado pelo TCE-SC, pela ALESC e pelo MPTC até que seja formalizada a transferência da área para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, que fez a reivindicação já no exercício de 2011.
4. Diante do resultado da reunião promovida pela SPU-SC, fica estabelecido que:
  - 4.1. Até a conclusão do processo de transferência da área física da União para a Prefeitura de Florianópolis, utilizada como estacionamento, será mantido o atual critério de utilização das 85 (oitenta e cinco) vagas de estacionamento destinadas ao Tribunal de Contas do Estado, qual seja:

- a) 27 (vinte e sete) vagas são preservadas em favor daqueles servidores que mantinham contrato pessoal e direto, oneroso, com a AFLOV;
  - b) 11 (onze) vagas são destinadas aos Gabinetes dos Conselheiros, dos Auditores e da Presidência, sendo 1 (uma) vaga por Gabinete;
  - c) 47 (quarenta e sete) vagas são destinadas aos servidores efetivos, pelo critério de antiguidade (data de ingresso no Tribunal de Contas).
- 4.2.** A administração da área do estacionamento externo utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado, a distribuição e a ocupação das vagas é de atribuição da Assessoria Militar do Gabinete da Presidência.
- 4.3.** Aplicam-se as disposições da Portaria n. TC/GAP-0563/2013, no que couber, quanto à destinação, critérios e condições de uso das vagas do chamado “Estacionamento Externo” (antiga AFLOV).
- 5.** A superveniência de alterações na forma e condições da autorização da SPU-SC, para uso da área por este Tribunal de Contas, será objeto de análise e decisão à época oportuna.
- 6.** Reitera-se que a utilização do espaço físico da União foi autorizada precariamente pela SPU, e por consequência, é precário o seu uso como estacionamento, podendo ser determinada a sua imediata desocupação assim que resolvida a cessão de uso da área para a Prefeitura de Florianópolis.

Florianópolis, em 30 de setembro de 2013.

Conselheiro **Salomão Ribas Junior**  
Presidente